

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

ATA N.º 1245

24 de setembro de 2002

INÍCIO: 8h40min FIM: 10:55minutos

LOCAL: Sala de reuniões do terceiro pavimento do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Ivani Luiza de Souza David e seu suplente Arq. Paulo Keil Coelho, Eng. Ricardo Caminha de Azevedo, Eng. Carlos Vicente John dos Santos, Arq. Carla Picolli e sua suplente Arq. Solange Netto Fischer,

VISITANTES: Eng. Carmem Regina R. Pinto, Eng. Carlos Vicente John dos Santos, Eng. João Daniel Xavier Nunes e Eng. Alexandre Nasi.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

É lida e aprovada sem emendas a Ata 1244.

2.2 Processo nº 232425.3 – Rua Gen. Caldwell, 943 – Parecer n.º 73

Foi apreciado o presente processo que trata de reciclagem de uso em edificação classificada como D1 (Clínica de Fisioterapia) com área total de 253,67m² e dois pavimentos. Solicita o requerente a liberação do atendimento dos artigos 65, 87 e 89 da LC 420/98. Alega, o requerente, que a adaptação da escada e corredor implica em demolição de parte do pavimento superior e abalo na estrutura do prédio. Propõe o requerente a instalação de iluminação de emergência e sinalização de saída. O assunto foi amplamente debatido, tendo sido resolvido, por unanimidade, que o pedido pode ser aceito.

2.3 Processo nº 02.074244.02.7 - Parecer nº 74

Foi apreciado o processo que trata de licença para Evento Temporário – CASA COR 2002 com aumento de área. O empreendimento é composto por vários prédios totalizando 944,80m², sendo 872,00m² no térreo e 72,80m² no sótão. Nos termos da LC420/98 a casa principal e seus anexos estão compartimentados dos demais, sendo que esta possui 813,35m². Tendo em vista tratar-se de temporário, solicita o requerente parecer desta CCPI no que diz respeito a:

- 1- liberação da instalação de hidrantes e alarme, pois ultrapassa somente 13,35m² o limite de enquadramento da tabela 5 / LC 420/98.
- 2- Liberação do não atendimento do dimensionamento dos degraus e patamar, bem como a não colocação de corrimão e fita antiderrapante.
- 3- Liberação do artigo 15 / LC420 / 98, pois as janelas situadas no sótão são de dimensões inferiores as solicitadas e estas estão localizadas sobre o telhado do térreo em água furtada, sendo impossível o andamento dos vãos. O assunto foi amplamente debatido. Por unanimidade foi decidido que:
 - 1- Pode ser dispensada a instalação de hidrantes e alarme, tendo em vista tratar-se de evento provisório.
 - 2- Pode ser dispensado não atendimento do dimensionamento dos degraus e patamar, devendo, no entanto a escada ser dotada de corrimão e piso antiderrapante.
 - 3- Deverá ser executada uma segunda saída, seja através de escada ou saída alternativa nos moldes do art.15 / LC 420/98.
 - 4- Os extintores deverão ser dimensionados para atender risco grande.

Continuação da ata 1245

2.4 Processo 225.727.00.0 Rua dos Andradas, 1001

Foi apreciado o processo de solicitação de substituição de central de gás em edificação classificada como C-3 com 44.319,50m² e 63,30m de altura. O responsável técnico informa que serão substituídos 64 botijões de 45 kg por 4 botijões de 500kg que irão constituir a nova central de gás. O assunto foi discutido e ficou decidido que o processo deve baixar em diligência para esclarecimentos quanto as divergências entre as capacidades apresentadas em quilogramas e metros cúbicos.

2.5 Eventos Temporários

A CCPI reunida nesta data, após discussão a respeito dos eventos temporários que, periodicamente ocorrem na cidade vem manifestar sua posição a partir das solicitações encaminhadas a esta comissão. Tendo em vista a morosidade dos procedimentos administrativos e o prazo exíguo entre a protocolização dos processos e a sua aprovação em combinação com a data de inauguração dos eventos, a CCPI manifesta sua indignação frente a estes encaminhamentos.

Nesta ata, através do Parecer 74 – Processo 02.074244.02.7 esta comissão julgou a solicitação do evento denominado CASA COR 2002 que já está acontecendo nesta cidade a pleno sem que esteja a proteção contra incêndio vistoriada pelos órgãos competentes. Entende a comissão que medidas enérgicas devem ser tomadas por parte do município no sentido de coibir iniciativas como esta. Ao nosso ver os promotores dos referidos eventos não levam em consideração a autoridade e a responsabilidade do município sobre estas questões entendendo esta comissão que chegam a tratar com descaso as questões que envolvem o município. A CCPI deixa gravado neste momento seu protesto contra procedimentos como este e solicita a Prefeitura Municipal que tome atitudes no sentido de não permitir a abertura dos eventos e seu efetivo funcionamento.

3.0 PRÓXIMA REUNIÃO

Deverá ser realizada no dia 30 de setembro de 2002, no mesmo horário e local.